

CAIXA ALTA...

Adão Miranda

O Diário Oficial da União, de 28 de dezembro de 1964, publica dois atos que interessam, sobremaneira, Santa Catarina: os da nomeação dos srs. Heriberto Hülse e Dante Heróico De Patta, Para Diretores da Caixa Econômica Federal, neste Estado.

Estão aí duas boas notícias de fim-de-ano. E de princípio também pois o Diário Oficial chegou até esta Província sómente em 10 de janeiro de 65, cujo atrazo não se justifica com tão fácil transporte aéreo...

Mas, de qualquer forma, chegou, e chegou como boa mensagem do Governo Federal.

Não nos parece muito jornalístico escrever sobre homens que vivem as lutas de partidos. Não nos fica bem, confessamos, estermos nas colunas de órgãos de imprensa com crônicas relacionadas com líderes políticos ou simples pessoas que são peças de u'a máquina política e administrativa. Somos contra esse expediente de jornalistas escreverem sobre pessoas vivas, muito embora dignas de todo acatamento, de todo respeito, de toda consideração dos homens que fazem jornal para o povo. Há no entanto, as exceções honrosas. Claro que as há. Se não fôra isso, o povo ficaria sem conhecer os Cidadãos que pensam por ele, trabalham para ele, preocupam-se por algo que lhe interessa. Para nós, que convivemos, quase diariamente, com homens que emprestam sua colaboração aos Poderes Públicos, cremos que poderemos abrir exceção, para divulgar algo sobre sua vida, suas intenções, sua maneira de agir.

É o caso dos srs. Heriberto Hülse, que todos sabem haver deixado o Governo do Estado, passando-o ao sr. Celso Ramos, e do sr. Dante Heróico De Patta, que, na antiga CESPE, foi de fato, um herói, numa época em que o funcionalismo público enchia as gavetas daquele órgão técnico de reindicações às pampas.

Mas, falemos do ex-Governador do Estado, o respeitável cidadão-do-sul que o destino levou à Governança de Santa Catarina, com a morte do titular, o saudoso Jorge Lacerda. Falemos desse homem sério, com poucos sorrisos, com cara de poucos amigos, como se diz na gíria. Digamos, em rápido esboço, de onde vem, para onde quer ir, o que fez, o que deseja fazer. Dêsse cidadão ilustre, que não admite que se misture administração pública com política-partidária, particularidade essa que lhe define, lealmente, o caráter e a personalidade.

Privamos com o sr. Heriberto Hülse, quando Governador do Estado, no Palácio do Governo. Éramos, à época, o seu profissional-de-imprensa na cobertura dos atos e fatos do Governo. Sempre o acompanhamos ao interior do Estado, em visita de inauguração de obras públicas, quando ele as entregava ao povo, como verdadeiras prestações de contas de seus atos.

Pois bem. Esse homem-do-sul, que foi, quando a vida lhe despontava, homem do carvão, das minas, lá pelas bandas de Criciúma, ambientado com o trabalho dos que cumprem, efetivamente, a sentença que Deus deu quando Adão pecou — "ganharás o teu pão com o suor do teu rosto..." — vai agora dirigir a Caixa Econômica Federal de Santa Catarina. E ele, que não permite facilidades, que não é político no comando das coisas públicas, que não é acostumado a receber bilhetinhos de correligionários, porque estes o conhecem perfeitamente e sabem do seu modo de agir, vai dirigir aquela autarquia (?), com a mesma força de hábito e de perfeita identidade com a realidade dos fatos, com que conduziu os negócios do Estado, como Governador.

Para nós, que o admiramos por isso, que o respeitamos por isso, que estamos acostumados a tê-lo um homem forte quando responsável por dinheiros públicos, a Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, será, não há dúvida, CAIXA ALTA, com um dirigente cujo nome se escreve também em CAIXA ALTA, porque cidadão honrado, com um passado de tradições gloriosas e respeitáveis.

Colégio Normal e Ginásio "Sagrado Coração de Jesus"

A Diretoria do Colégio Normal e Ginásio "Sagrado Coração de Jesus" desta cidade dá as seguintes informações:

1. Inscrição e entrega dos documentos para os exames de admissão ao Ginásio e ao Curso Normal, no dia 29 de janeiro;
2. Exames de Admissão ao Ginásio nos dias: 2 e 3 de fevereiro;
3. Exames de Admissão ao Curso Normal nos dias: 16 e 17 de fevereiro;
4. Matrícula das Ginasianas no dia 5 de fevereiro;
5. Matrícula das Normalistas no dia 19 de fevereiro;
6. Reabertura das aulas no dia 4 de março.

No ato da Matrícula as Ginasianas pagarão Cr\$ 8.000,00 e as Normalistas Cr\$ 10.000,00.

O Convênio continuará, mas não está fixada a quantia paga pelo Governo.

A Direção

CORREIO DO NORTE

Diretores: R. R. DA SILVA E ALFREDO O. GARCINDO — Gerente: ITHASS SELEME
CAIXA POSTAL, 2 — FONE, 128 — CIRCULA AOS SABADOS

de Canoinhas para Paris

Parquet Brasilia

A firma Wiegando Olsen S.A., fabricantes dos famosos e conhecidos produtos, Parquet Brasilia, com fábrica em Marcilio Dias, fará sua primeira exportação para Paris, França.

Neste sentido, a primeira partida já está sendo cuidadosamente embalada, para posterior embarque para a cidade luz.

O fato digno de registro, bem atesta o prestígio do nosso parque industrial no exterior.

Frei Aurélio em Canoinhas

Após passar um mês em nossa cidade, visitando seus familiares, retornou quinta feira última à Petrópolis, o Pe. conterrâneo, Frei Aurélio Stulzer.

Frei Aurélio, ainda domingo último rezou a Santa Missa na localidade de Rio da Areia, onde reside sua irmã, Dna. Leonor Stulzer Grosskopf.

Jornalista Rubens de Arruda Ramos

Após pertinaz moléstia, veio a falecer em Florianópolis, sábado último, o conhecido jornalista e advogado do Banco do Brasil, Rubens de Arruda Ramos, que dirigiu o jornal "O Estado", por muitíssimos anos.

Jornalista dos mais vibrantes e combativos, seu passamento repercutiu intensamente em toda a capital. Seu sepultamento, ocorreu domingo, com grande acompanhamento.

Correio do Norte, leva à família enlutada os mais sentidos pezares.

Recebemos o seguinte ofício:

Associação Rural de Canoinhas

Ofício n. 1/65
Canoinhas, 21 de janeiro de 1965.

Ilmo. Snr. Diretor do Jornal "CORREIO DO NORTE" — Nesta.

COMUNICO V.S. que por resolução do senhor Presidente da FARESC, datada de 23/12/65, assumi as funções de Interventor da Associação Rural de Canoinhas.

Esperando poder contar com o valioso apoio desse órgão de Imprensa Escrita, subscrevo-me atenciosamente.

Bento da Roza Menezes
1. Ten. Interventor da Associação Rural - Canoinhas

Significado de um Pleito

Realizaram-se em Braço do Norte e Pomerode, as primeiras eleições em Santa Catarina, após a Revolução.

No primeiro município a Oposição ao Governo Celso Ramos, manteve a Maioria na Câmara, elegendo quatro edis contra três do Partido Social Democrático, com uma diferença de oitocentos votos em um eleitorado que atinge 3 mil e 500 votantes.

No segundo município Pomerode a Oposição que era a Minoria, passou à Maioria, elegendo, também 4 vereadores contra três.

A vitória da UDN no município sulino teve um sentido especial, porque revelou o desprestígio do Governo Celso Ramos ao mesmo tempo que mostrou a satisfação popular para com a Revolução.

Quem acompanhou de perto a campanha eleitoral recém realizada, sentiu que ela se desenvolveu, distanciada de legendas situando-se na esfera de pró e contra Revolução.

Principalmente no sul, os candidatos prestigiados pelo Governo do Estado, cercados de todos os auxílios oficiais, realizaram suas campanhas afrontando a situação vigente no País.

Este método, foi fator substancial para a derrota do pesadismo. A êle, aliou-se o descontentamento popular para com a administração Celso Ramos.

Este fato, registrado em um município de pequeno eleitorado resguardadas as proporções, situa um estado de espírito que domina todo o interior de Santa Catarina.

Um governo moldado para favorecer grupos, grupinhos e afilhados, em quatro anos desgastou-se a ponto de perder simples eleições para vereadores.

E foram em vão os esforços da máquina oficial, na qual funcionaram, a Fiscalização da Fazenda, o dispositivo policial e ainda, de modo acintoso, a pressão de setores da Secretaria de Educação, com o próprio titular da pasta, participando pessoalmente da campanha.

No ano da eleição para o Governo do Estado; a preliminar efetuada domingo, delineou a realidade catarinense. O Governo Celso Ramos, desgastou-se e não correspondeu às promessas de há 4 anos passados.

Isto foi o que revelou o pleito em Braço do Norte e Pomerode.

(Transcrito do "Diário da Tarde")

Bar, Sorveteria e Restaurante Pinguim

Grande lacuna vem de ser preenchida, bem no coração da cidade, com o funcionamento do Bar - Sorveteria e Restaurante Pinguim, sito à Rua Paula Pereira, ao lado dos Correios e Telégrafos e de propriedade da firma Rothert & Cia.

Montado com bastante gosto, tornou-se, desde logo, o melhor ambiente da cidade. O ser-

viço de bar e sorveteria já está funcionando regularmente e o restaurante será inaugurado no próximo mês de fevereiro, com um coquetel que será oferecido às autoridades locais.

Ao registrarmos o acontecido, cumprimentamos a firma Rothert & Cia. por mais este grande melhoramento, sinal evidente do nosso progresso.

Voltou o Senhor Prefeito

Retornou do litoral, após vinte dias de ausência de nossa cidade, o Prefeito dr. João Colodel. Como é sabido, S. Senhoria, sem pedir licença à Câmara Municipal e sem passar o cargo para seu substituto legal, abandonou seu cargo e seguiu para a praia. Retornou sábado último, no exato momento em que a Câmara Municipal procurava se reunir afim de estudar a situação reinante. Chegou alegre e disposto o nosso edil, dizendo apenas que a situação financeira da Prefeitura é das piores. As quotas do art 20, a Prefeitura tem recebido em bonus, as famosas celsetas, na importância de doze milhões de cruzeiros. Esses bonus estão recolhidos nos cofres da Prefeitura e ninguém quer nada com eles. Disse-nos ainda o sr. Prefeito, que está aguardando o pagamento das quotas federais e que esse ano será o ano das grandes realizações. Comentou a situação nacional, concordando com a firmeza e bons propósitos do atual governo. Enfim, ao que parece, o sr. Prefeito está mais otimista e com isso, quem vai lucrar é Canoinhas. Vejamos... vamos deixar o barco correr.

Hospital Santa Cruz

A DIRETORIA do Hospital Santa Cruz, avisa aos senhores Associados e ao povo em geral que em vista do exposto na carta aqui publicada, considera desta data em diante SEM EFEITO TODA E QUALQUER LISTA DE CONTRIBUIÇÕES, entregues ao senhor ANTONIO COSTABILE, único responsável pela coleta de doações ao Hospital Santa Cruz. Avisa mais que só terão validade LISTAS FORNECIDAS em 1965, devidamente autenticadas e com firma reconhecida.

A Diretoria tomou as necessárias providências para que sejam localizadas as listas perdidas pelo sr. Antonio Costabile e pede a cooperação do público no sentido de ser denunciado qualquer outro portador eventual das mesmas.

Até a posterior deliberação da Diretoria, ficam suspensas todas as Listas de contribuições, agradecendo a Direção do Hospital as doações que os senhores associados e o público fizeram até 1964 e aceita penhorada qualquer outra ajuda que desejarem fazer diretamente na Secretaria do Hospital.

Canoinhas, 5 de janeiro de 1965.

João Seleme — Presidente

Canoinhas, 4 de Janeiro de 1965.

Ilmo. Sr. João Seleme
Presidente do Hospital Santa Cruz.

Prezado Senhor:

Cumpro o dever de comunicar a V.S. que as LISTAS de CONTRIBUIÇÃO que se achavam em meu poder e com as quais angariava donativos para o Hospital Santa Cruz, foram perdidas na cidade de Porto União, quando ali estive em fins de Dezembro p. p. não conseguindo até a presente data encontrá-las.

Por este motivo levo ao conhecimento de V.S. o ocorrido para que tome as providências cabíveis, evitando que outros se utilizem das mesmas criminosamente.

Atenciosamente

Antonio Costabile

Selado com Cr\$ 22,00. Reconhecido no 1. Tabelionato Paula S. Carvalho.

Reconheço verdadeira a firma supra de Antonio Costabile ao que dou fé.

Canoinhas, 7 de janeiro de 1965.

Em testemunho I. S. da verdade.

Ivanita Schvinski

1x

Escrevente Juramentada

Atenção Agricultor

Mediante o pagamento de pequenas taxas de armazenagem e seguro, você obterá maiores lucros em suas safras de trigo, arroz, milho, feijão, etc., e não terá problemas com construção ou reformas de depósitos ou paióis.

Consulte-nos e certifique-se das vantagens que oferecemos.

Companhia Brasileira de Armazenamento "Cibrazem"

Unidade Armazenadora de Canoinhas
em Alto das Palmeiras

As taxas que cobramos são insignificantes.

As garantias e vantagens que oferecemos são totais.

Companhia Brasileira de Armazenamento "Cibrazem"

VENDE-SE

Maquinário e Instalações Completas de 1x
Fábrica de Ladrilhos

Os interessados receberão maiores detalhes na
Com. Ind. Germano Stein S.A. - Filial
Praça Lauro Müller 203, com o sr. Waldemar Brandes.

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Dr. Wilson Vidal Antunes, Juiz de Direito da Comarca de Canoinhas Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital de citação virem ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de OTÁVIO GREIN COSTA e SEBASTIÃO GREIN COSTA, brasileiros, casados, criadores, residentes no Município de Major Vieira, desta Comarca, foi requerido uma Ação de Usucapião num imóvel com área de 484.000 m² (quatrocentos e oitenta e quatro mil metros quadrados) situado no lugar "Rio Vermelho" Município de Major Vieira nesta Comarca, compreendido nas seguintes confrontações: de 2 lados com terras de Laudelino Lima e pelos outros dois lados com terras dos herdeiros de Frederico José da Costa, entre os quais, os ora requerentes; conforme faz certo o documento junto. Feita a Justificação da posse, foi a mesma julgada procedente por sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou que se expedisse o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu Z. E. SELEME, Escrivão o subcrevi.

Vilson Vidal Antunes

Juiz de Direito 1x

Assine! Leia! Divulgue!

Correio do Norte

Registro Civil EDITAL

Sebastião Grein Costa, Escrivão de P. z e Oficial do Registro Civil de Major Vieira, Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, etc.

Faz saber que pretendem casar: Luiz Machado e Cezarina dos Santos. Ele, natural deste Estado, nascido em Rio Novo, neste município, no dia 20 de agosto de 1940, lavrador, solteiro, filho de José Machado e de Francisca Alves de Lima, residentes em Rio Novo, neste município. Ela, natural deste Estado, nascida em Rio Novo, neste município, no dia 3 de julho de 1945, doméstica, solteira, filha de Joaquim Romualdo dos Santos e de Honorata Pereira de Souza, residentes em Rio Novo, neste município.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 do Código Civil. Se alguém souber de existir algum impedimento legal acuse-o para fins de direito.

Major Vieira, 18 de janeiro de 1965.

Pedro Veiga Sobrinho
Escrevente Juramentado

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Dr. Wilson Vidal Antunes, Juiz de Direito da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL de citação virem ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de JOÃO VICENTE DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade de Canoinhas, Santa Catarina foi requerido uma Ação de Usucapião num imóvel com a área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), situado nesta cidade, compreendido nas seguintes confrontações: de um lado com terras de Gilberto D'Aquino Fonseca, fundos com a Prefeitura Municipal de Canoinhas, e Adauto

Nunes Allage e de outro lado com terras agora, do próprio requerente; conforme faz certo o documento junto. Feita a Justificação da posse, foi a mesma julgada procedente por sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu Z. E. SELEME, Escrivão, o subcrevi.

Vilson Vidal Antunes

Juiz de Direito 1x

Refaça suas forças, tomando

CAFÉ BIG

Torrado a ar quente
Sabroso até a última gota

Rua Paula Pereira — Telefone, 241

BIG é grande - mas em Canoinhas
BIG é o melhor café

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Serviço de Fiscalização da Fazenda Municipal

AVISA aos contribuintes de Impôto sobre Indústrias e Profissões, que o prazo para emissão da relação do movimento econômico, terminará dia 31 do corrente mês. Os contribuintes que deixarem de apresentar a relação do movimento econômico dentro do prazo acima improrrogável, de conformidade com a lei n. 628, artigo 21, os lançamentos serão arbitrados, na base mínima de 100%, além da diferença do ano anterior.

NOTA: A relação do movimento deverá ser feito em modelo oficial, em duas vias. Cuja Guia, o interessado deverá adquirir gratuitamente na Prefeitura, com o Fiscal da Fazenda. A relação será recusada quando o modelo não é oficial.

Canoinhas, 7 de janeiro de 1965.

Evilásio Coelho — Fiscal da Fazenda

Abrahão Mussi S.A.

Indústria e Comércio

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 1965, as 14 horas, na sede Social, sita a Rua Senador Felipe Schmidt, 695, na cidade de Canoinhas SC., afim de deliberarem sobre o seguinte:

- I - Alteração dos estatutos e aumento de capital.
- II - Assuntos diversos.

MPS/ Canoinhas, 05 de janeiro de 1965.

Abrahão Mussi — Diretor Presidente

1x

A CASPA E QUEDA DE SEUS CABELOS USANDO



PETROLINA MINANCORA

TÔNICO CAPILAR POR EXCELÊNCIA



POMADA MINANCORA

NUNCA EXISTIU IGUAL

PARA FERIDAS, ECZEMAS, INFLAMAÇÕES, COCEIRAS, FRIEIRAS, ESPINHAS, ETC.

CORREIO DO NORTE

Notícias de Papanduva

Reina nesta pacata cidade, grande descontentamento popular, pela ação arbitrária e discriminada, do sr. Prefeito Municipal, em aumentar os impostos, principalmente o de indústrias e profissões, em mais de 80%.

Todos os comerciantes e indústrias, a exceção de um todos sabem quem é de todos os credos e facções políticas, inconformados, resolveram e endereçaram ao sr. Prefeito Municipal, um requerimento, solicitando, no melhor dos bons termos, um entendimento alto a respeito, que teria lugar na Soc Hípica Papanduvense, local tradicional de nossa cidade e onde acontecimentos e decisões de vulto de nosso Município, tem sido tomadas. Entre os muitos que subscreveram o requerimento, figuram grandes amigos e compadres do sr. Brasil Alves Fagundes. No dia solicitado, á hora estipulada, todos compareceram ao local e o Prefeito nem deu bolas, limitando-se a enviar um ofício bastante lacônico. Em face do acontecido, medidas judiciais serão tomadas a fim de coibir os abusos do sr. Prefeito. Eis, na íntegra o requerimento, com seus subscriptores, enviado áquela autoridade:

Papanduva, 19 de Dezembro de 1964.

Exmo Sr.
Brasil Alves Fagundes
D.D. Prefeito Municipal de
PAPANDUVA - S.C.

Nós abaixo assinados, comerciantes, industriais, proprietários de veículos, proprietários de terras e de casas residenciais nas zonas Urbanas, Sub Urbanas e Rurais deste município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, ou seus dignos representantes vêm mui respeitosamente convidar a V. Excia. para uma reunião a realizar-se no dia 21 do corrente com início as 20 horas, na sede da Sociedade Hípica. Recreativa e Esportiva Papanduvense, para em conjunto averiguar sobre a situação de Lançamentos dos Impostos para o próximo ano.

Tratando-se de assunto de sérios compromissos, solicitamos vossa indispensável presença, bem como dos Fiscais Lançadores.

Atenciosamente,

Comércio e Indústria Schadeck Ltda. - João Florindo Schadeck - Socio Gerente
Antonio Malakoski
Narciso Guebert
Pedro Giacomo de Luca
Leopoldo Apolinário Duarte
João Paulo Furtado
Aloísio Partala
Hildebrando Geraldi
Antonio Nascimento
Victor Gmack
Claudio Novak
Casemiro Zielinski
Modesto Hértts
Ilisando Pinto Oliveira
Carlos Henrique Nicolai
Maria Elizia G. Narloch
Francisco Ianchoski
Ito Pires de Almeida
Alvaro Dias de Moraes
Eugenio Sidorak

Jacob Kosmala
João Greimert
Waldemar Dirschabel
Waldemiro Meister
Carlos Frichenbrades
Albino Schupel
Arnoldo de Souza
Miguel Holles
Gastão Pedro Furtado
Esmeraldino M. de Almeida
Alcides Rauen
Gustavo Adam
Paulino Furtado de Mello

Prefeitura Municipal de Papanduva - Estado de Santa Catarina

Ofício N. 61 de em 21 de Dezembro de 1964.

Ilmos. Senhores
Aloisio Partala e Antonio Malakovski

Com referência ao abaixo assinado entregue pelos senhores á Prefeitura Municipal, nesta data, tenho-vos a informar o seguinte:

1º) Qualquer reunião de interesse da Municipalidade poderá ser efetuada numa das dependências da Prefeitura, visto ter prédio próprio e adequado;

2º) Quanto a Legislação competente á Câmara Municipal efetuada, e ao Executivo por intermédio de seus auxiliares executa-la.

3.) O Plano de lançamento dos Impostos foram e estão sendo elaborados dentro da lei;

4º) Aos contribuintes que julgarem-se não conformados com os lançamentos, poderão recorrer dentro das normas legais.

5º) pelas exposições acima mencionadas, nenhum representante do executivo municipal estará presente a reunião solicitada.

Estando certo da compreensão por parte de Vs. Ss., fico aqui as vossas inteiras disposições.

Cordiais Saudações

Brasil Alves Fagundes
Prefeito Municipal

Papanduva, 21 de Dezembro de 1964.

Exmo. Sr.
BRASIL ALVES FAGUNDES
DD. Prefeito Municipal
Papanduva - Santa Catarina

Com referência a nossa reunião realizada hoje, conforme abaixo assinado entregue a V. Excia., e, dando ciências ao v/ ofício N. 1, ficou assentado e resolvido atitudes conforme abaixo descrevemos.

1º) Estranhando não sermos honrados com a presença de V. Excia., para assim estudarmos e combinar-mos maneiras mais cabíveis no caso dos impostos, comunicamos que forcamos-nos a levar o caso adiante, a procura de nossos direitos.

2º) Comunicamos que resolvemos fazer a presente reunião no Clube local, visto estarmos tratando de um caso que deveria ser resolvido passivamente ao contento de todos, sem prejudicar o bem da Prefeitura e do Município, mas não se sacrificar contribuintes com au-

Doa a Quem Doer...

Veio o ano novo e com ele as novas folhinhas. Algumas, artísticas. Outras, vulgares. Muitas indecentes e morais.

Já entrou em moda fazer propaganda, seja do que for, estampada em folhinhas moças em maiô ou biquini, ou quando não, completamente despidas, em atitudes provocantes. Essa moda domina algumas firmas de nosso País, para vergonha de nosso bom povo.

É moda de muito mau gosto, que revela tôda a sordidez de alma e de sentimentos tanto dos que produzem como dos que propagam esses artigos próprios para avivar a bestialidade que dormita no coração humano. Que pensam essas pessoas das próprias espôsas, filhas e irmãs? Que aprêço têm por aquela que lhes deu o ser? A meu ver, mulher para eles não é ser humano. É besta que fomenta prazer.

Pela atitude que adotam, colocam a mulher em nível inferior aos dos animais irracionais, pois estes, embora possuam instinto, estão destituídos de inteligência para abusar dele. É só o homem que para estimular o

mentos exagerados, que não se pode comparar com a desvalorização da moeda, e também com a realidade do capital de firmas no giro comercial.

3º) Verificamos grandes injustiças no caso de ser incluído para efeito de cobrança de impostos das firmas, os valores de veículos, propriedades, máquinas, móveis e utensílios, sendo que pagamos impostos na prefeitura separadamente dos veículos e propriedades.

4º) Solicitamos impreterivelmente a V. Excia. que nos envie a lei tributária do Município, de acôrdo com o item 3 de v/ofício, qual achamo-se com direito de ter conhecimento poderá a mesma ser entregue ao Srs. Aloisio Partala e Antonio Malakoski.

5º) Para resolvermos o caso em um acôrdo, solicitamos a V. Excia. marcar data e local para uma reunião até o dia 30 do corrente de preferência pelas 20 horas, com representantes executivo e legislativo do Município, e as classes contribuintes que desejarem estar presente.

Na expectativa de merecermos v/valhosa atenção, desde já agradecemos v/providências, e apresentamos n/

Cordiais Saudações

Comércio e Indústria Schadeck Ltda. - João Florindo Schadeck - Socio Gerente
Antonio Malakoski
Aloisio Partala
Narciso Guebert
Paulino Furtado de Mello
Miguel Holles
Eugenio Sidorak
Hildebrando Geraldi
Carlos Frichenbrades
Antonio Nascimento
Gastão Pedro Furtado
Waldemiro Meister
João Pereira Moço
João Paulo Furtado
Ilisando Pinto Oliveira
Victor Gmack
Maria Elizia G. Narloch
João Greimert
Francisco Ianchoski
Alvaro Dias Moraes
Eugenio Paes de Farias
Francisco Komochena
Claudio Novak
Esmeraldino M. Almeida
Adão Slabiski
Arnoldo de Souza
Paulo Jastrombek

instinto e excitar mais a lascívia põe em evidência e explora o mais possível o que há de animal e bestial na mulher, fazendo desta forma o instinto suplantam a razão. Os responsáveis pelas firmas que imprimem essas folhinhas, os distribuidores e os que fixam ás paredes esquecem-se de que as próprias espôsas, filhas e irmãs são da mesma natureza e do mesmo barro.

Não desculpo as mulheres.

Também elas a começar pelas que se prestam a figurar nessas ilustrações, têm um quinhão de culpa muito grande. Se houvesse uma campanha cerrada das mulheres para acabar com essa exploração e falta de vergonha, em pouco tempo a situação mudaria por completo.

Eu, porém, duvido muito que isto aconteça. Não creio que haja mulheres suficientemente resolutas para protestar contra essas folhinhas e arrancá-las dos locais em que são expostas.

por um admirador do sexo

ESPORTES

O Santa Cruz brilhou em Chapecó 1 a 0, com tento de Alberti, o marcador

O Santa Cruz S. C. vem cumprindo destacada atuação no certame catarinense de futebol, nas chaves 3 e 4, compreendendo o planalto de Canoinhas e o oeste catarinense. Destaca-se, ainda, que é o clube canoinhense, o único representante do norte do Estado, com as desistências do Botafogo local e Pery de Mafra.

Após passar pelo Sadia de Concórdia, domingo, dia 1, no municipal, por 3 a 2, os alvi-celestes rumaram, domingo último, para Chapecó, onde enfrentaram o Atlético daquela cidade. Depois de um primeiro tempo em branco, num prélio bastante equilibrado, aos 7 minutos da segunda fase, batendo uma falta de fora da area, Alberti consignou o primeiro e único tento do embate. Sidney, goleiro canoinhense, foi o artifice da vitória ao defender, por duas vezes, uma penalidade máxima, arrumada pelo mediador da contenda. Jacob foi substituído por Milton, que atuou bem, juntamente com os demais da equipe. O Santa Cruz, alinhou e venceu com: Sidney - Jacob - depois Milton - Wallace - Gilson e Gentil. Alberti e J. Prado. Rubinho - Melado - Willo e M. Costa. O Prélio foi transmitido pela Rádio Canoinhas e acompanhado em todos os seus lances, com grande emoção, por grande número de esportistas. A transmissão deveu-se a um grande gesto do MM. Juiz e rádio amador, dr. Wilson Vidal Antunes. Com esse resultado e com a derrota do Internacional ante o Guarany, passou o Santa Cruz a liderar, isoladamente, a classificação na chave a que pertence.

Amanhã, o Santa Cruz em Joaçaba

O Santa Cruz estará amanhã em Joaçaba para dar combate, pelo estadual de futebol, ao Cruzeiro Atlético daquela cidade, num compromisso difícilimo para nossas cores. O Atlético jogará em casa, atravessa uma boa fase e ainda domingo último, em seus dominios, goleou o Sadia por 4 a 0.

Colégio Comercial de Canoinhas EDITAL

De ordem do senhor Diretor, torno público que a Secretaria do Colégio Comercial, atenderá os alunos, no horário das 18 às 20 horas, no mês de fevereiro p. vindouro, diariamente, exceto sábados, obedecendo os seguintes itens:

- 1.) - Inscrição aos exames de 2a. época de 1. a 12
- 2.) - Inscrição à matrícula para 1965 de 1. a 26
- 3.) - Pedidos de Transferências de 1. a 26

Aos alunos que solicitarem inscrição para a 1a. série do Curso Técnico de Contabilidade, pedimos providenciarem os papéis necessários, com a devida antecipação. Não aceitamos inscrição fora da época acima referida.

A anuidade para 1965 é de Cr\$ 100.000, devendo, na matrícula, ser efetuado o pagamento de 20%. Chamamos a atenção dos alunos pretendentes a bolsas de estudo que, somente serão consideradas as mesmas, após a devida liberação, estando estes alunos, enquadrados nos pagamentos regulares, até que se efetive a bolsa pleiteada.

Os exames de 2a. época serão realizados, mediante requerimento e pagas as taxas devidas, no seguinte horário:

- | | |
|---|-------------|
| 15/2/65 - Contabilidade Geral | às 19 horas |
| 16/2/65 - Ciências Físicas e Biológicas | às 19 horas |
| 17/2/65 - Escritório Modelo | às 19 horas |

E, para que chegue ao conhecimento dos alunos, mandei afixar o presente, no lugar de costume, e publicar nos jornais locais. Canoinhas, 15 de Janeiro de 1965.

Zaiden E. Seleme
Diretor

Acácio Pereira
Secretário 2x

Seja um frequentador da BIC

Funciona nos seguintes horários:
às quartas feiras: das 19 às 21 horas.
aos sábados: das 15 às 17 horas.

Prefeitura Municipal de Major Vieira

ANEXO V

Tabelas Explicativas da Receita e da Despesa

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Valores Analíticos	Síntese por fontes	Total por Categorias Econôm.
Geral	Local				
Categorias Econômicas e Fontes	ITEMS				
1.0.0.00		Categorias Econômicas: Receitas Correntes			
1.1.0.00		Fonte: Receita Tributária			
1.1.1.00		Impostos			
1.1.1.21	1.1.1.21-01	Imposto Territorial:			
		A) — Imposto Territorial Urbano	80.000		
		B) — Imposto Territorial Rural	1.000.000	1.080.000	
1.1.1.22	1.1.1.22-02	Imposto s/Transmissão Propr. Imobiliária "Inter-vivos"		700.000	
1.1.1.23	1.1.1.23-03	Imposto Predial		60.000	
1.1.1.24	1.1.1.24-04	Imposto de Licença		350.000	
1.1.1.25	1.1.1.25-05	Imposto s/Indústrias e Profissões		250.000	
1.1.1.26	1.1.1.26-06	Imposto s/Jogos e Diversões		10.000	
		Total dos Impostos		2450.000	
1.1.2.00		Taxas			
1.1.2.12	1.1.2.12-07	Taxas de Expediente e Emolumentos		60.000	
1.1.2.16		Taxa de Assistência Social			
	1.1.2.16-08	Taxa de Educação e Assistência Social		100.000	
1.1.2.17	1.1.2.17-09	Taxa de Conservação de Estradas		100.000	
1.1.2.27	1.1.2.27-10	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos		20.000	
1.1.2.28	1.1.2.28-11	Taxa de Eletrificação		150.000	
1.1.2.29	1.1.2.29-12	Taxa Cadastral		20.000	
		Total das Taxas		450.000	
		Total da Receita Tributária			2.900.000
1.2.0.00		Fonte: Receita Patrimonial			
1.2.1.00	1.2.1.00-13	Receitas Imobiliárias	100.000		
1.2.4.00	1.2.4.00-14	Juros e Dividendos	20.000		
		Total da Receita Patrimonial			120.000
1.4.0.00		Fonte: Transferências Correntes			
1.4.1.00	1.4.1.00-15	Cota-parte do Imposto de Renda	6.500.000		
1.4.2.00	1.4.2.00-16	Cota-parte do Imposto de Consumo	6.500.000		
1.4.3.00	1.4.3.00-17	Cota prevista no art. 20 da Constituição Federal	100.000		
1.4.5.00	1.4.5.00-18	Cota-parte s/Imposto s/Combustíveis e Lubrificantes	3.000.000		
1.4.7.00	1.4.7.00-19	Cota-parte s/Imposto Único de Energia Elétrica	10.000		
		Total das Transferências Correntes			16.110.000
1.5.0.00		Fonte: Receitas Diversas			
1.5.1.00	1.5.1.00-20	Multas	60.000		
1.5.2.00	1.5.2.00-21	Cobrança da Dívida Ativa	150.000		
1.5.3.00		Outras Contribuições Diversas			
	1.5.4.00-22	Receita de Cemitérios	5.000		
	1.5.4.00-23	Eventuais	10.000		
	1.5.4.00-24	Operações de Crédito	5.000		
		Total das Receitas Diversas			230.000
		Total das Receitas Correntes			19.360.000
2.0.0.00		Categorias Econômicas: Receitas de Capital			
2.2.0.00		Fonte: Alineação de Bens Móveis e Imóveis			
2.2.0.00	2.2.0.00-25	Alineação de bens móveis e imóveis	100.000		
		Total de Alineação de Bens Móveis e Imóveis			100.000
		Total da Receita de Capital			100.000
		TOTAL GERAL			19.460.000

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 10 de Novembro de 1964.

Antonio Maron Becil
Prefeito Municipal

Reinaldo Crestani
Contador Contratado

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

(continuação)

estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social sob firma ou nome individual, responde nos termos do disposto do art. 31, or todos os títulos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido evidentes até a data do ato.

I) Pessoalmente se o alienante cessar a exploração do comércio industrial ou atividade.

II) — Solidariamente com o alienante se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova exploração do mesmo ou de outro ramo de comércio, indústria ou atividade.

CAPITULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 35. — A falta de apresentação da declaração fiscal nos prazos estipulados nesta lei, as declarações inexatas, e negativas em citar os exames dos livros e de mais elementos necessários a comprovação da obrigação fiscal, constituem infração tributária.

Art. 36. — O contribuinte que não apresentar sua declaração nos prazos estipulados ou apresentá-la erroneamente, fica sujeito ao lançamento "ex-officio" por arbitramento em base nos elementos lido feito pela autoridade lançadora cumprindo fielmente o disposto do art. 21, desta lei.

Parágrafo 1. — Do lançamento "ex-officio", será notificado o contribuinte à receber no prazo de quinze (15) dias contados da notificação o título devido, acrescido do adicional de 30% (Trinta e Cento) sobre o valor do débito podendo apresentar recurso em qualquer prazo.

Parágrafo 2. — Não sendo pagas as notificações nos prazos determinados ou não sendo apresentados recursos, as notificações produzirão os efeitos de infração acrescida de multa de 20% (Vinte por Cento), com o prazo de quinze (15) dias para recolhimento ou apresentação de defesa.

Parágrafo 3. — vencido o prazo legal e não havendo recurso ou defesa será o autuado considerado revel, e o débito, imediatamente inscrito em dívida ativa pela forma estipulada no parágrafo 2. do art. 28, desta lei.

Art. 37. — O contribuinte que dificultar ou negar explicação devida ou exibição dos livros fiscais ou quaisquer outros elementos solicitados pela autoridade fiscal, fica sujeito a multa de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do lançamento efetuado independente das demais sanções.

Art. 38. — O estabelecimento que não estiver em dia com as obrigações contidas nesta lei, poderá ser interditado independente de outras sanções.

Parágrafo 1. — A interdição será procedida de notificação expedida ao responsável pelo estabelecimento, dando-se-lhe o prazo mínimo de quinze (15) dias para regularizar a situação.

Parágrafo 2. — A interdição não exime o faloso do pagamento do imposto devidos e das multas que lhes forem aplicadas de acordo com esta lei.

Parágrafo 3. — As multas poderão ser impostas pelo Prefeito Municipal e pelo Fiscal da Fazenda.

Parágrafo 4. — O lançamento e fiscalização do imposto, compete ao Fiscal da Fazenda Municipal.

(continua no próximo número)

Recebemos e agradecemos, a seguinte comunicação:

Sociedade Tiro ao Alvo Canoinhas

Canoinhas (SC), 7 de Janeiro de 1965.

Ao Diretor do
Jornal "Correio do Norte"
NESTA

Levamos ao vosso conhecimento que, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 5 do corrente mês, com a finalidade de eleger a Nova Diretoria para o ano de 1965, ficou assim constituída:

Presidente de Honra:
Orlando Olsen

Presidente:
Guilherme Prust

Vice-Presidente:
Silvino Voigt

1º. Secretário:
Mário Ferreira

2º. Secretário:
Arno José dos Santos

1º. Tesoureiro:
Narciso Bartnik

2º. Tesoureiro:
Gustavo Thiem

Oradores:
João Seleme,
Dr. Zenon Malstchiski

Conselho Fiscal:
Osmário Dávét
Adilson Zaniolo
Waldemar J. Hoffmann
Adolfo Hedler
Antonio P. do Nascimento
Darcy Wiese;

Diretores de Tiro:
Gustavo Thiem
Waldemar Brandes
Emilio Hauffe
Jacob Scheuer
Willy Gorzeltz
Orlando Souza

Sem outro particular, apresentamos a vós nossos protestos de estima e elevada consideração.

Presidente
Guilherme Prust
1º. Secretário
Mário Ferreira

Registro Civil EDITAL

Sebastião Grein Costa, Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil de Major Vieira, Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, etc.

Faz saber que pretendem casar: Augusto Moraes dos Santos Neto e Maria Antonia de Bairros. Ele, natural deste Estado, nascido em Campina Santos, neste município, no dia 3 de novembro de 1943, operário, solteiro, filho de Pedro Moraes dos Santos e de Dona Porfíria Fernandes, residentes em Salto Canoinhas, neste município. Ela, natural deste Estado, nascida em Lageado Liso, neste município, no dia 19 de Junho de 1946, doméstica, solteira, filha de Avelino de Bairros e de Dona Catarina Simões, já falecida, residentes nesta cidade.

Apresentarem os documentos exigidos pelo Código Civil art. 180. Se alguém tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acuse-o para fins de direito.

Major Vieira, 15 de Janeiro de 1965.

Pedro Veiga Sobrinho
Escrivente Juramentado

Prefeitura Municipal de Major Vieira

DECRETO-LEI N. 103, de 22-12-64.

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, no uso das atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei N. 4320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art 1º. — Na Execução do Orçamento da Prefeitura, para o exercício de 1965, será observada a distribuição da Receita e da Despesa, por item discriminativo das consignações orçamentárias, na forma constante das Tabelas Explicativas que acompanham este decreto e que constituem o anexo V à Lei N.º. 103 de 22 dezembro 1964.

Art. 2º. — Este Decreto entra em vigor a 1º. de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 10 de novembro de 1964.

Antonio Maron Becil — Prefeito Municipal

Demonstração das Despesas por Verbas e Consignações

Despesas Correntes

Verba - 3.1.0.0 - Custeio

Consignações:

3.1.1.0 - Pessoal	7.128.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	3.320.000
3.1.3.0 - Serviços de terceiros	1.426.000
3.1.4.0 - Encargos Diversos	370.000
Total da Verba 3.1.0.0	12.254.000

Verba - 3.2.0.0- Transferências correntes

Consignações:

3.2.1.0 - Subvenções Sociais	40.000
3.2.3.0 - Inativos	24.000
3.2.4.0 - Pensionistas	12.000
3.2.5.0 - Salário-Família	80.000
3.2.9.0 - Contribuições de Previdência Social	200.000
Total da Verba 3.2.0.0	356.000
Total das Despesas Correntes	12.610.000

Despesas de Capital

Verba - 4.1.0.0 - Investimentos

Consignações:

4.1.1.0 - Obras Públicas	400.000
4.1.2.0 - Serviços em regime de Programação Especial	1.100.000
4.1.4.0 - Material Permanente	5.350.000
Total da Verba 4.1.0.0	6.850.000
Total das Despesas de Capital	6.850.000
TOTAL GERAL	14.460.000

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 10 de Novembro de 1964.

Antonio Maron Becil
Prefeito Municipal

Reinaldo Crestani
Contador Contratado

LEI N. 103, DE 22-12-64.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Major Vieira para o exercício de 1965

Antonio Maron Becil, Prefeito Municipal de Major Vieira

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. — a Receita do município de Major Vieira, para o exercício de 1965, é estimada em Cr\$ 19.460.000 (Dezenove milhões e quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral.

Receitas Correntes

Tributária	Cr\$ 2.900.000	
Patrimonial	120.000	
Transferências Correntes	16.110.000	
Diversas	230.000	19.360.000

Receitas de Capital

Alineação de bens Móveis e Imóveis	100.000	100.000
TOTAL		19.460.000

Art 2º. — A despesa é fixada em 19.460.000 (Dezenove milhões e quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), e distribuir-se-á pelos seguintes órgãos e setores.

Poder Legislativo

01 — Câmara dos vereadores	Cr\$ 1.014.000
----------------------------	----------------

Poder Executivo

01 — Gabinete do Prefeito	Cr\$ 910.000
02 — Setor Expediente e Contabilidade	1.120.000
03 — Setor de Tesouraria e Fiscalização (Desp. Proprias)	1.060.000
03 — Setor de Tesouraria e Fiscalização (Encargos Gerais)	886.000
04 — Setor de Segurança Pública	10.000
05 — Setor de Saúde Pública	250.000
06 — Setor de Educação e Cultura	1.080.000
07 — Setor de Agricultura	60.000
08 — Setor de Obras Públicas e Conservação	11.128.000
09 — Departamento Municipal de Estradas de Rodagem	642.000
10 — Setor de Energia Elétrica	1.300.000
TOTAL	19.460.000

Art 3º. — Fazem parte da presente Lei os anexos de ns. I a IV que a integram, especificando a receita e discriminando por consignações a despesa.

Art. 4º. — As "Tabelas Explicativas" constantes do anexo V, serão aprovadas e alteráveis por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar, durante o exercício, transposições entre itens discriminativos da mesma consignação.

Art. 5º. — O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar e a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, resgatáveis dentro do próprio exercício.

Art. 6º. — Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 22 de dezembro de 1964.

as) Antonio Maron Becil

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Lei N. 35, de 30 de Novembro de 1964

Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrar o Imposto de Indústrias e Profissões

(continuação do número anterior)

CAPITULO IV DA ARRECADAÇÃO

Art. 26. — O pagamento do imposto será feito em quatro (4) prestações trimestrais nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro.

Parágrafo 1. — O imposto de valor até Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros), será pago em uma única prestação, no mês de Março.

Parágrafo 2. — O contribuinte será admitido a pagar as prestações subsequentes sem ter efetuado o pagamento das anteriores, inclusive multa e outras combinações.

Art. 27. — Se o imposto não for pago nos prazos estabelecidos, em consequência de omissão ou engano por parte da repartição incumbida da cobrança, serão fixados novos prazos de pagamentos aos respectivos contribuintes.

Art. 28. — O imposto quando não pago nas épocas atrasadas, ficará automaticamente aumentado de 10% (Dez por cento.)

Parágrafo 1. — Se não for pago nos trinta (30) dias, subsequentes aos prazos fixados será devida a multa de 20% (Vinte por cento) calculada sobre a soma da totalidade da dívida, assim, con-

siderada a dívida originária e mais os aumentos do Art. 22 e parágrafo primeiro.

Art. 29. — As ocorrências encontradas ao contrário do exposto no Art. e parágrafo anterior, na cobrança dos talões tributáveis, responderá pela falta de cumprimento o funcionário encarregado da cobrança, que além de outras penalidades na forma da lei, deverá repor a importância exigida.

Art. 30. — Arrecadação do imposto se procederá à boca dos cofres nas Tesourarias da Sede e dos Distritos, pela forma que for estabelecida.

CAPITULO V DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SUCESSORES

Art. 31. — Os créditos tributários correspondente à obrigação tributária cujo fato gerado seja o exercício da atividade tributável subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes a qualquer título salvo quando conste da escritura de transmissão à prova de

sua quitação até a data do ato transmissivo ou outra prova admissível.

Parágrafo único — Sendo a transmissão por arrematação em hasta pública a subrogação prevista neste artigo ocorrerá somente até o limite do preço da arrematação.

Art. 32. — São pessoalmente responsáveis nos termos do art. 31.:

I) — O arrematante adjudicatário remetente ou comprador de bens vendidos por ordem judicial por todos os tributos devidos à Fazenda Municipal, relativamente aos bens arrematados adjudicados remidos ou comprados até a data do ato quando este ficar com inobservância da quitação de todos os tributos devidos à fazenda Municipal.

II) — O sucessor a título singular ou universal e o cônjuge meeiro por todos os tributos devidos à fazenda municipal até a data do ato relativamente aos bens em que suceder a qualquer título sendo a responsabilidade do herdeiro legatário ou cônjuge meiro limitada às forças da herança legado ou meação.

III) — O espólio por todos os tributos devidos pelo "decujus" até a data de falecimento.

Art. 33. — Consideram-se sucessor para efeito de responsabilidade pessoal nos termos do art. 31., por toda a dívida tributária devida até a data do ato pela pessoa jurídica do direito sucedida a pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra em outra quaisquer que sejam espécie, forma jurídica, firma, razão social, denominação ou objetos sociais das pessoas jurídicas respectivamente sucedida ou sucessor.

Art. 34. — A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundos de comércio ou

(continua em outro local)

PELOS LARES e Salões

ANIVERSARIANTES DA SEMANA

ANIVERSARIAM-SE

Hoje: a exma. vva. sra. dña Maria Tabalipa; as srtas Estefania Zap, Elvira Greffin; os jovens Nivaldo Zopp, Elvir Carlos Stascovian, Basilio Senczuk e Waldir Rudolf

Amanhã: as sras. dnas. Hildegard esp. do sr. Harry Wunderlich, res. em União da Vitória, Sara Littsamer esp. do sr. Saul Sugman, Otília esp. do sr. Antonio de Luca; o sr. Antonio Cordeiro Maciel; as srtas. Heloisa Helena C. Carvalho, Liria Terezinha Hauffe; o jovem Paulo Wardenski; o menino Hélio Heron filho do sr. Pedro Veiga Sob.

Dia 25: a sra. dña. Alcida esp. do sr. Otavio G. Costa; a srta. Irene Knop; o jovem Arnaldo G. de Oliveira; a memna Francisca filha do sr. Wenceslau Vepech.

Dia 26: a sra. dña. Dalva esp. do sr. Waldomiro Schützler; os srs. José Stockler Pinto, Basilio Humenhuk, Silvio Radke, Nicolau Furtao, Gabriel Niedzielski; os jovens Marcos Léo Schramm,

José Niedzielski, Raimundo Hartmann e o menino Cesar filho do sr. Alvin Bolauf.

Dia 27: as sras. dnas. Haidee esp. do sr. Benito Gastão Bastos, Angelina esp. do sr. Juliano Wendt; os srs. Adolfo Voigt, Guilherme Prust, Waldomiro Schützler (func. Banco N.C.) e os meninos Vitor filho do sr. Vitor Tomaszchitz e Rogério Jose filho do sr. Oswaldo Rengel.

Dia 28: a sra. dña. Neusa esp. do sr. Flavio Hensch; os srs. Adilson Zaniolo, Oswaldo F. Soares, Oly Pereto res. em Sta. Cecília; as srtas. Ana Helena Procopiak, Lindacir Judith Silveira e as meninas Lourdes Maria filha do sr. Alfredo Tropp, Ana Liette filha do sr. Guido Ziemann e Ana Maria filha do sr. Francisco Krisan.

Dia 29: as sras. dnas. Yvonne esp. do sr. Roberto Olsen e Suzana esp. do sr. Fidelis Carvalho do Prado; as srtas. Tereza Maria Costa res. em Xanxerê e Marion Luzi filha do sr. Haroldo Koepf.

Aos aniversariantes auguramos felicidades.

NOTAS ESPARSAS

O sr. Heitor Ferrari, Delegado Fiscal em Santa Catarina, esteve rapidamente em nossa cidade, tendo visitado a Coletoria Federal.

x x x

O sr. Carlos Nunes Pires, acompanhado de suas filhas, passou o natal em São Paulo e o fim do ano na Bahia, donde nos remeteu um postal, recordação da boa terra.

x x x

Os bailes de natal e fim de ano em nossa cidade transcorreram bem animados. O do Operário esteve bem concorrido e o do Club Canoinhense exedeu tôdas as expectativas, terminando já dia claro.

x x x

A residencia do comerciante Máric J. Mayer, foi a que apresentou a mais bonita e original decoração de natal.

x x x

Após o período de formaturas e festas de natal e ano novo, iniciou-se intensamente o período de veraneio. É grande mesmo o movimento de famílias canoinhenses num ir e vir das bonitas e famosas praias do nosso litoral.

x x x

Em Curitiba, dia 26 último, comemorou Bodas de Prata, o casal Dña. Odete e dr. Osni Costa. Nossos cumprimentos.

x x x

Procedente do interior de São Paulo, encontra-se em Canoinhas, visitando seus familiares, o Padre Frei Emilio Humenhuk, de tradicional família de nossa terra.

x x x

Entre os muitos canoinhenses que visitaram sua terra por ocasião do natal e fim de ano, destacamos os seguintes: Aroldo Carvalho e família, de Brasília. Benedito Th. de Carvalho e esposa, de Florianópolis. Dr. Fernando Oliveira, de Florianópolis, dr. Tarcisio Schaefer de Florianópolis. dr. Adyr Vilela do Rio. Paulo Fischer e família, de Blumenau. Italo Ingácio Bastos, de Joinvile. Benito Gastão Bastos, de P. União. Ilmo Buss, do Rio de Janeiro. Dr. Orty de Magalhães Machado, do Rio de Janeiro. Antonio Andrade e família, de São Paulo. Alvacyr Leão, e família, o nosso amigo Bizuzuca, de São Paulo. Dagoberdo Schramm, de São Paulo. Ialu Ribeiro, de Lajes. Alinor Elias, Sui, de Londrina. João Pereira, da Guanabara. Aristides Dienper e família, de Florianópolis. e Professor Ivan Budant, de Curitiba, e dr. Osmar

Ano 18 - Canoinhas, Sta. Catarina, 23 de Janeiro de 1965 - N. 813

CORREIO DO NORTE

Kohler, de Curitiba. Francisco Fernandes Luiz, de Curitiba, Carlos Schramm e família de Curitiba e Felisberto Bub e família, de Joinvile.

x x x

Financiada pela firma Wigan-Olsen, vem de ser fundada em Marcilio Dias, uma Banda Musical, com o aproveitamento e recuperação do velho instrumental da Banda Artner.

x x x

O farmacêutico, sr. Deoclecio Duarte, viajou para Buenos Ayres, afim de participar de um

congresso de farmacologia. Do grande paiz visinho, em várias reportagens, nos mandará impressões da viagem e do importante conclave.

x x x

O Bar e Sorveteria Pinguim, ótimamente instalado à Rua Paula Pereira, está sendo o cartão de visita da cidade.

Assine! Leia! Divulgue!

Correio do Norte

Já não existe mais estrada para Taquarizal

Por incrível que pareça, já não existe mesmo, mais estrada, da Barra Mansa para Taquarizal.

Buracos, pedras e o mato tomou conta de tudo. Não há roçada, nem conservação. O acesso só é possível a cavalo.

Extranha-se, no caso a indiferença, a falta de interesse e o descaso do Vereador Antonio Costa, Ico, votado naquela região e principalmente pelas suas ligações com o sr. Prefeito Municipal, do qual é auxiliar direto e seu substituto.

Vamos, sr. Ico, vamos olhar pelos moradores daquela região, muitos deles, colonos, que carecem de carrear seus produtos para os centros consumidores.

Rações Balanceadas

de alta qualidade, para aves: inicial, crescimento e postura

Casa Santa Terezinha

Rua Getúlio Vargas, s/n

Para Horta e Jardim

Vende-se esterco de galinha desidratado, em sacos de papel de 30 Kilos.

Aviário Leghorn

Rua Roberto Ehlke, 331 3

SOFÁ-CAMA GOMEZ DE LUXO

em 10 prestações mensais iguais.

DIVERSOS PADRÕES A SUA ESCOLHA.

Oferta da CASA FISCHER
no ano de seu 30 aniversário

CASA FISCHER

Pertinho
do Viaduto